# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 4
Portarias ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 9
Atas de Sessões ..... 9


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

fls. 043

**LEI N° 2.125, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária, como especifica.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR** – Ficha nº 277 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

**REFORÇAR –** Ficha nº 273 – 02.08.01 – 08.241.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 044

**LEI N° 2.126, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária, como especifica.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 377 – 02.09.04 – 15.451.0180.1005.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 130.700,00.

**REFORÇAR –** Ficha nº 140 – 02.05.03 – 10.304.0115.2315.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 130.700,00**.**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 045

**LEI N° 2.127, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária, como especifica.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 274 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 125.000,00

**REFORÇAR –** Ficha nº 249 – 02.08.01 – 08.241.0106.2008.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 125.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 046

**LEI N° 2.128, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional***

***suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária, como especifica.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 297 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.800.000,00.

**REFORÇAR –** Ficha nº 119 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.800.000,0.

**ANULAR –** Ficha nº 377 – 02.09.04 – 15.451.0180.1005.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.734.852,92.

**REFORÇAR** – Ficha nº 86 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.352.987,11.

**REFORÇAR** – Ficha nº 114 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.381.865,81.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 047

**LEI N° 2.129, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária, como especifica.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR** – Ficha nº 84 – 02.05.01 – 10.301.0113.1301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 250.000,00.

**REFORÇAR** – Ficha nº 141 – 02.05.04 – 10.303.0116.2069.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 250.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 048

**LEI N° 2.130, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação proveniente de recurso estadual conforme Resoluções SS nºs 29, 82 e 100.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nas seguintes fichas:

- Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 9.324,06 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

- Ficha 441 – 02.05.04 – 10.303.0116.2069.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 534,61 – Vínculo: 300.037 (Material de Consumo)

**Art. 2º** A autorização referente a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resoluções SS nº 29 de 1º de março de 2023 e nº 82 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP., bem como pela transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais referente ao financiamento dos medicamentos do Programa Dose Certa, de recursos financeiros não programados/executados pelos municípios, no exercício de 2022, conforme Resolução SS nº 100 de 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de

2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

## Decretos

fls. 036

**DECRETO Nº 3.728, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.100, de 10 de maio de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.100, de 10 de maio de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 550.000,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.09.04 | 3.3.90.39.00 | 15.452.0181.2031 | 02 | 100136 | 439 | serviços de utilidade pública | 550.000,00 |
| | | | | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **550.000,00** |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 550.000,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | FONTES DE RECURSO | . |
| | | | | | | 02 00 | 550.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 037

**DECRETO Nº 3.729, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 68.500,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.03 | 3.3.50.43.00 | 12.361.0150.2321 | 05 | 220006 | 468 | ensino fundamental | 9.600,00 |
| 02.07.01 | 3.3.50.43.00 | 27.812.0285.2317 | 01 | 110000 | 440 | esportes e lazer | 53.900,00 |
| 01.09.04 | 3.3.90.39.00 | 15.452.0181.2031 | 02 | 100147 | 458 | serviços de utilidade pública | 5.000,00 |
| | | | | | | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **68.500,00** |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 68.500,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.03 | 3.3.90.30.00 | 12.361.0150.2018 | 05 | 220002 | 179 | ensino fundamental | -9.600,00 |
| 02.07.01 | 3.3.90.39.00 | 27.812.0285.2025 | 01 | 110000 | 241 | atividades recreativas | -53.900,00 |
| 02.09.04 | 4.4.90.51.99 | 15.451.0180.1005 | 01 | 110000 | 377 | obras e equipamentos urbanos | -5.000,00 |
| | | | | | | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **-68.500,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 038

**DECRETO N° 3.730, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.125, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.125 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR** – Ficha nº 277 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

**REFORÇAR –** Ficha nº 273 – 02.08.01 – 08.241.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 039

**DECRETO N° 3.731, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.126, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.126 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 377 – 02.09.04 – 15.451.0180.1005.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 130.700,00.

**REFORÇAR –** Ficha nº 140 – 02.05.03 – 10.304.0115.2315.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 130.700,00**.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 040

**DECRETO N° 3.732, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.127, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.127 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 274 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 125.000,00

**REFORÇAR –** Ficha nº 249 – 02.08.01 – 08.241.0106.2008.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 125.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 041

**DECRETO N° 3.733, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.128, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.128 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

**ANULAR –** Ficha nº 297 – 02.09.01 – 15.451.0180.2027.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.800.000,00.

**REFORÇAR –** Ficha nº 119 – 02.05.02 – 10.302.0114.2068.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.800.000,0.

**ANULAR –** Ficha nº 377 – 02.09.04 – 15.451.0180.1005.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 2.734.852,92.

**REFORÇAR** – Ficha nº 86 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.352.987,11.

**REFORÇAR** – Ficha nº 114 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 1.381.865,81.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 042

**DECRETO N° 3.734, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.129, de 23 de agosto de 2023, e dá***

***outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.129 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º** A autorização referente ao crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesas.

**ANULAR** – Ficha nº 84 – 02.05.01 – 10.301.0113.1301.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 250.000,00.

**REFORÇAR** – Ficha nº 141 – 02.05.04 – 10.303.0116.2069.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 250.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 043

**DECRETO N° 3.735, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta a Lei nº 2.130, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei nº 2.130 e a necessidade de sua regulamentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nas seguintes fichas:

- Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 9.324,06 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

- Ficha 441 – 02.05.04 – 10.303.0116.2069.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 534,61 – Vínculo: 300.037 (Material de Consumo)

**Art. 2º** A autorização referente a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resoluções SS nº 29 de 1º de março de 2023 e nº 82 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP., bem como pela transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais referente ao financiamento dos medicamentos do Programa Dose Certa, de recursos financeiros não programados/executados pelos municípios, no exercício de 2022, conforme Resolução SS nº 100 de 1º de agosto de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

**DECRETO N° 3.737, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

***Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações

acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Contabilidade do Município de Guará/SP

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Prefeitura do Município de Guará/SP, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**DECRETO N° 3.737, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**§ 1º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012., devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**§ 1º** Os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto serão recusados.

**§ 2º** Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática, com base no anexo I deste decreto., exceto documentos como energia elétrica, contas de telefones, faturas de água, etc, em que sejam necessárias adequações para a retenção.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

## Portarias

fls. 153

**PORTARIA Nº 14.594, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

***Faz a exoneração do servidor Guilherme Cunha Ferreira, do cargo que menciona, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2023, o servidor **GUILHERME CUNHA FERREIRA, RG nº 55.664.478-5/SSP-SP**, **CPF nº 443.819.158-01** e **PIS/PASEP 21012438572**, ocupante do cargo em comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....

fls. 154

**PORTARIA Nº 14.595, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

***Dispõe sobre a nomeação do senhor Guilherme Barbosa Cruz Pinto, para o cargo que menciona, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, o senhor **GUILHERME BARBOSA CRUZ PINTO, RG nº 54.137.335-3/SSP-SP, CPF nº 449.506.958-60** e **PIS 20147019766**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** Padrão C5-5A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, Órgão 02.09.01 – Secretaria de Obras e Serviços.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

fls. 155

**PORTARIA Nº 14.596, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

***Dispõe sobre a nomeação do senhor Guilherme da Cunha Ferreira, para o cargo que menciona, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, o senhor **GUILHERME DA CUNHA FERREIRA, RG nº 55.664.478-5/SSP-SP, CPF nº 443.819.158-01** e **PIS 21012438572**, para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Padrão C4-7A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, Órgão 02.09.01 – Secretaria de Obras e Serviços.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de agosto de 2023.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**

Procurador Jurídico

.....

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014




## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Proc. Licitatório n.º 000105/23**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 65**
**Sessão: 1**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FRUTAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE E PORTADORES DE NEOPLASIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FRUTAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE E PORTADORES DE NEOPLASIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Na data de 31 de agosto de 2023, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|---|
| 13362 | 20/03/2020 | AMAURI JORGE CHAMARELLI | Pregoeiro | 172.540.088-08 | 24204041-x |
| 13362 | 20/03/2020 | JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES | Equipe de Apoio | 395.972.088-22 | 463512820 |

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

### CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

| Código<br>Lances | Proponente / Fornecedor<br>Representante | Tipo Empresa<br>CPF | CNPJ<br>RG | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---|---|---|---|---|
| 4941<br>Sim | FERNANDO PALMIERI & CIA LTDA<br>FERNANDO PALMIERI | EPP<br>071.806.018-02 | 60.140.522/0003-82<br>20.267.409-5 | Sim |
| 111171<br>Sim | M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA<br>MATEUS DIAS CUNHA | ME<br>486.448.138-54 | 51.710.479/0001-90<br>60.563.308-3 | Sim |
| 5252<br>Sim | PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI<br>LUCAS DE SOUZA | ME<br>375.365.208-32 | 17.820.257/0001-92<br>42.745.010 | Sim |
| 107187<br>Sim | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI<br>Roberto Carlos Abboud | EPP<br>108.974.268-19 | 40.735.838/0001-48<br>18.974.875 | Sim |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

### REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

| Item<br>Classif. | Código<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade<br>Valor Unitário | Quantidade<br>Valor Total | **Status**<br>**Lance** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1<br>1 | 051.001.151<br>107187 | CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE<br>ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | | UN<br>249,90 | 500<br>124.950,00 | **Classificado** |
| | 4941 | FERNANDO PALMIERI & CIA | | 199,00 | 99.500,00 | **Desclassificado** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LTDA<br>Motivo: DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL | | | | |
| | 5252 | PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI<br>Motivo: DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL | | 250,00 | 125.000,00 | **Desclassificado** |
| | 111171 | M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA<br>Motivo: DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL | | 250,00 | 125.000,00 | **Desclassificado** |
| Item 2<br>Classif. | Código 051.001.152<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA<br>Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade<br>UN<br>Valor Unitário | Quantidade<br>1000<br>Valor Total | **Status Lance** |
| 1 | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | | 249,90 | 249.900,00 | **Classificados** |
| | 4941 | FERNANDO PALMIERI & CIA LTDA<br>Motivo: **DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL** | | 199,00 | 199.000,00 | **Desclassificado** |
| | 5252 | PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI<br>**Motivo: DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL** | | 250,00 | 250.000,00 | **Desclassificado** |
| | 111171 | M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA<br>**Motivo: DESCUMPRIU O ITEM V - CONTEÚDO PROPOSTA DO EDITAL** | | 250,00 | 250.000,00 | **Desclassificado** |

### RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

| Item 1<br>Rodada | Nº Lance | Código 051.001.151<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>UN<br>% Desconto | Quantidade<br>500<br>Vlr. Lance Unit. | Situação | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 0,00 | 249,90 | Finalizado | |
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 0,00 | 249,90 | Finalizado | 31/08/2023 09:30:05 |
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 4,00 | 239,90 | Negociado | |
| Item 2<br>Rodada | Nº Lance | Código 051.001.152<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>UN<br>% Desconto | Quantidade<br>1000<br>Vlr. Lance Unit. | Situação | Data/Hora |
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 0,00 | 249,90 | Finalizado | |
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 0,00 | 249,90 | Finalizado | 31/08/2023 09:30:16 |
| | | 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | 4,00 | 239,90 | Negociado | |

### SITUAÇÃO DOS ITENS
Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

| Item | Código<br>Cod. Forn | Descrição do Produto/Serviço<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Melhor Preço | Quantidade<br>Situação/Obs. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 051.001.151<br>107187 | CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE<br>ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | UN<br>239,90 | 500<br>Aceito<br>apenas 1 Proposta |
| 2 | 051.001.152<br>107187 | CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA<br>ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | UN<br>239,90 | 1000<br>Aceito<br>apenas 1 Proposta |

### HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 4941 | FERNANDO PALMIERI & CIA LTDA | EPP | FERNANDO PALMIERI | Apto à Negociação |
| 111171 | M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | ME | MATEUS DIAS CUNHA | Apto à Negociação |
| 5252 | PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI | ME | LUCAS DE SOUZA | Apto à Negociação |
| 107187 | ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | EPP | Roberto Carlos Abboud | Habilitado |

### ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

| Item<br>Código | Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Adjudicado | Quantidade<br>Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1<br>107187 | 051.001.151 | CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE<br>ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | UN<br>Sim | 500 |
| 2<br>107187 | 051.001.152 | CESTA DE FRUTAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA<br>ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI | UN<br>Sim | 1000 |

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Serviço de Licitação, na rua Dr. Washington Luiz, nº 188, em horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

### RECURSO
Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelos seguintes representantes presentes: MATEUS DIAS CUNHA representante da empresa M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e LUCAS DE SOUZA representante da empresa PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI, faz consignar que tem a intenção de interpor recurso. Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Serviço de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 ás 17h00. . Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram

abertos estariam à disposição no Serviço de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00 ás 17h00 para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

**ASSINAM**
**Comissões / Portarias:**

AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.: 24204041-x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020

JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
CPF.: 395.972.088-22
RG.: 463512820
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 13362 DE 20/03/2020

**Proponentes:**

Representante: FERNANDO PALMIERI
CPF.: 071.806.018-02
RG.: 20.267.409-5
Empresa: FERNANDO PALMIERI & CIA LTDA

Representante: MATEUS DIAS CUNHA
CPF.: 486.448.138-54
RG.: 60.563.308-3
Empresa: M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Representante: LUCAS DE SOUZA
CPF.: 375.365.208-32
RG.: 42.745.010
Empresa: PETROS LCS COMERCIO VAREJISTA EM ALIMENTOS EIRELI

Representante: Roberto Carlos Abboud
CPF.: 108.974.268-19
RG.: 18.974.875
Empresa: ROBERTO CARLOS ABBOUD EIRELI